



LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2546/1992 QUE  
DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO  
SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DA PATRULHA”**

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam alteradas as pranchas (mapas) previstos no art. 65, para incluir na área do perímetro urbano, como ZR2 - Zona Residencial Dois, as áreas de terras correspondentes às glebas n.º 72014, 72016, 72018, 72019, 72020, 72022, 72023, 72024, 72025, 72026, 72027, 72028, 72029, 73010, 73011, 73012, 73013, 73014, 73015, 73016, 73017, 73018, 73019, 73020, 73021, 73022, 73023, 73024, 74008, 74009, 74010, 74011, 74012, 74013, 74014, 74015, 74016, 74017, 74018, 74019, 74020, 74021, 74022, 74023, 74024, 74025, 74026, 74027, 74028, 74029, 74030, 74031 e 74032, as quais constam na **prancha n.º 02** como **ZUOE**, em razão da necessidade de expansão urbana para atender a demanda de crescimento habitacional, de acordo com o disposto no **art. 63 da Lei n.º 2546/92**, preservando o que disciplina o **inciso XV, do art. 9º** da referida lei.

**Art. 2.º** - As áreas constantes do artigo primeiro que passam a integrar as ZR2, ficam subordinadas ao que dispõe o art. 54 da Lei Municipal n.º 2.546/92.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de janeiro de 2003

  
DAIÇON MACIEL DA SILVA

Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração